



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

Regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei nº 12.863/2013;

Considerando a Portaria nº 554/2013 do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Portaria nº 982/2013 do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a Portaria nº 744/2014 do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização das Normas de Progressão Docente e o respectivo relatório final, instituída pela Portaria GR nº 552-MR;

Considerando o Estatuto, o Regimento Geral, as regulamentações de atividades de Planejamento Acadêmico, de Estágio e Assistência Estudantil e as normas regulamentadoras dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão vigentes;

Considerando finalmente, o que consta nos Processos nºs 2852/2014-53, 12097/2015-04, 16306/2016-61 e 5320/2017-11, e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).



CAPÍTULO I DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º A carreira de Magistério Superior é constituída pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Professor do Magistério Superior.

Art. 3º A carreira de Magistério Superior está estruturada em classes e níveis.

§ 1º As classes são:

I - Classe A, com as denominações de:

- a) Professor Adjunto A, se portador do título de Doutor;
- b) Professor Assistente A, se portador do título de Mestre; e
- c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador do título de Especialista.

I - Classe B, com a denominação de Professor Assistente;

II - Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;

III - Classe D, com a denominação de Professor Associado; e

IV - Classe E, com a denominação de Professor Titular.

§ 2º Os níveis são:

I - 1 a 2 na Classe A;

II - 1 a 2 na Classe B;

III - 1 a 4 na Classe C;

IV - 1 a 4 na Classe D; e

V - Único na Classe E.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

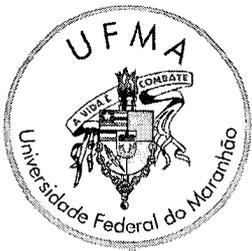
Art. 4º O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão, promoção e promoção acelerada do docente.

§ 1º Progressão é a passagem horizontal de um nível para o outro imediatamente subsequente dentro de uma mesma classe.

§ 2º Promoção é a passagem vertical de uma classe para a outra sucessivamente superior.

§ 3º Promoção acelerada é a passagem do docente aprovado em estágio probatório do respectivo cargo de uma classe para outra subsequente, quando atendidos os requisitos de titulação.

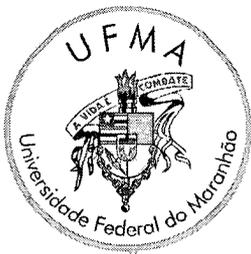
Art. 5º A progressão na Carreira de Magistério Superior observará:
I - o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
II - aprovação em avaliação de desempenho acadêmico.



Art. 6º

A promoção na Carreira de Magistério Superior observará:

- I - o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;
- II - para a Classe B, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- III - para a Classe C, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- IV - para a Classe D, possuir título de Doutor e ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico; e
- V - para a Classe E:
 - a) possuir título de Doutor;
 - b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
 - c) ter atividades de ensino e orientação na graduação e atividades de ensino, orientação ou coorientação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e/ou supervisão de pós-doutorado, nos últimos 8 (oito) anos que precedem o pedido de promoção;
 - d) lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita; e
 - e) atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 1. exercer a docência na graduação e atividades de ensino na pós-graduação *stricto sensu* conforme resolução vigente;
 2. possuir coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados, ou ser coordenador institucional de projeto de rede com resultados demonstrados de produção (Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução) em sua carreira acadêmica;
 3. ter orientações finalizadas na graduação e orientações ou coorientações finalizadas no mestrado e/ou doutorado em sua carreira acadêmica;
 4. comprovar produção intelectual na área de conhecimento, através da publicação de resultados de pesquisa, sob a forma de artigos em periódicos indexados, livros ou capítulos de livros, conforme item C1 do Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução;
 5. comprovar experiência na gestão, envolvendo o exercício de cargos de direção, chefia ou coordenação ou de representação, por pelo menos 1 (um) ano ao longo da sua carreira;
 6. atuar como assessor, consultor ou participar de órgãos de fomento ao ensino, à pesquisa ou à extensão; ou participar em atividades editoriais, ou participar em atividades de arbitragem de produção bibliográfica ou artística, ao longo de sua carreira; e
 7. comprovar participação como membro titular em bancas de concurso para ingresso na Carreira de Magistério Superior ou em bancas de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado ao longo da carreira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Art. 7º

A promoção acelerada dos docentes aprovados em estágio probatório do respectivo cargo ocorrerá:

I - de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe B, pela apresentação da titulação de Mestre; e

II - de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe C, pela apresentação da titulação de Doutor.

Parágrafo Único.

Os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior em estágio probatório até o dia 1º de março de 2013 também farão jus à promoção acelerada prevista no *caput*.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 8º

A avaliação de desempenho acadêmico incidirá sobre o trabalho do docente no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, Extensão, assistência estudantil e gestão.

Parágrafo Único.

O docente deverá desenvolver obrigatoriamente atividades no ensino e em, no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão, assistência estudantil ou gestão, salvo as exceções previstas nos § 4º e § 5º do art. 12 desta Resolução.

Art. 9º

A avaliação de desempenho acadêmico considerará a produção acadêmica e o desempenho didático do docente.

Parágrafo Único.

São diretrizes para avaliação da produção acadêmica:

I - carga horária de ensino de graduação;

II - carga horária de ensino de pós-graduação;

III - orientação a discentes na elaboração do trabalho de conclusão de curso (graduação e pós-graduação *lato sensu*), dissertação e tese acadêmica;

IV - orientação a discentes em programas acadêmicos;

V - supervisão a discentes em estágio obrigatório e não obrigatório;

VI - supervisão de estágio pós-doutoral;

VII - participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese acadêmica (graduação e pós-graduação);

VIII - participação em bancas examinadoras de concurso público ou processos seletivos;

IX - participação em comissões de avaliação, seleção ou formulação;

X - cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização e pós-doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

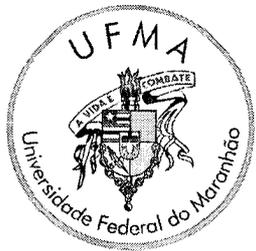
- XI - obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu* para o caso de docentes afastados para pós-graduação, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
- XII - produção científica, de inovação, técnica ou artístico-cultural;
- XIII - atividades de extensão à comunidade;
- XIV - organização de eventos acadêmicos;
- XV - apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;
- XVI - projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados em primeira instância e em tramitação;
- XVII - programas, projetos e serviços vinculados às áreas de interesse da assistência estudantil aprovados pela Comissão responsável;
- XVIII - projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados;
- XIX - participação em órgãos colegiados da Universidade;
- XX - exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Universidade ou em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XXI - exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro órgão relacionado à área de atuação do professor, na condição de indicados ou eleitos;
- XXII - representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8.112/90;
- XXIII - recebimento de premiações de mérito decorrentes do exercício de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão; e
- XXIV - atuação como professor e pesquisador em convênios ou em atividades acadêmicas em instituições no país ou no exterior.

Art. 10 O desempenho acadêmico do docente em relação à produção acadêmica será avaliado com base na tabela de pontuação constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º A tabela de pontuação é referência para o trabalho da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e da Comissão Especial Externa de Ensino Superior, criadas com o objetivo de realizar a avaliação.

§ 2º A pontuação de livros e capítulos de livros não avaliados no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será efetivada por intermédio de equivalência, com base no instrumental para equivalência de livros e capítulos de livros constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 11 Para efeito de obtenção de promoção ou progressão, serão observadas:
I - a pontuação obtida na Avaliação da Produção Acadêmica, doravante denominada APA; e
II - a nota obtida na Avaliação do Desempenho Didático, doravante denominada ADD.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Art. 12

O desempenho acadêmico do docente em relação à dimensão didática será avaliado com base no formulário constante do Anexo III desta

Resolução.

§ 1º

O Instrumental será aplicado ao final de cada componente curricular ministrado pelo docente, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), estando condicionada a matrícula do discente ou a Colação de Grau ao preenchimento desse instrumento;

§ 2º

O SIGAA gerará um relatório com a média final obtida pelo docente no interstício, independentemente se em componentes curriculares ministrados no período regular ou no período especial.

§ 3º

A média obtida no conjunto de componentes curriculares avaliados pelos discentes no interstício será somada à pontuação da ADD, caso seja considerada satisfatória (a definir).

§ 4º

A avaliação prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos docentes que não ministrem disciplinas no período do interstício, nas seguintes situações:

- I - em exercício dos cargos de direção acadêmica em que a lei prever a isenção;
- II - em afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral;
- III - em licença-saúde, licença-maternidade e para adoção; e
- IV - em afastamento por cessão ou requisição.

§ 5º

No caso de o retorno à sala de aula ocorrer dentro do interstício, considerar-se-á apenas a média final obtida pelo docente no período letivo em que estiver em efetivo exercício do Magistério Superior.

§ 6º

Os discentes reprovados ou que trancaram o componente curricular não participarão da avaliação de desempenho didático.

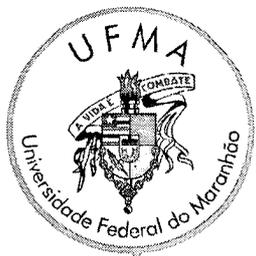
§ 7º

No caso dos componentes curriculares ministrados por mais de um docente, é obrigatório que todos os docentes sejam avaliados pelos discentes.

Art. 13

A progressão na Carreira de Magistério Superior será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:

- I - 90 (noventa) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe A para o nível 2 da Classe A;
- II - 90 (noventa) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe B para o nível 2 da Classe B;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

- III - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe C para o nível 2 da Classe C;
- IV - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, do nível 2 da Classe C para o nível 3 da Classe C;
- V - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, do nível 3 da Classe C para o nível 4 da Classe C;
- VI - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe D para o nível 2 da Classe D;
- VII - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, do nível 2 da Classe D para o nível 3 da Classe D; e
- VIII - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, do nível 3 da Classe D para o nível 4 da Classe D.

§ 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput*, poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.

§ 2º Caso o docente não consiga a pontuação para progressão nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de progressão passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.

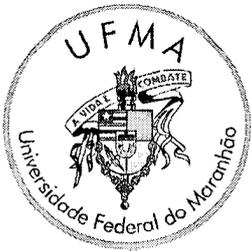
§ 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à progressão se alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação requerida no *caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 14 A promoção na Carreira de Magistério Superior – Classes B, C e D – será efetivada quando no interstício o docente obtiver no mínimo:

- I - 90 (noventa) pontos na nota de APA, da Classe A para a Classe B;
- II - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, da Classe B para a Classe C; e
- III - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, da classe C para a Classe D, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 30 (trinta) dos pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução ou 20 (vinte) pontos na C1 somados a 10 (dez) pontos de orientações de TCC na graduação, Pibic, Pibid, bolsista de permanência dos programas, projetos e serviços de assistência estudantil, bolsista e/ou extensão (BEX).

Art. 15 A promoção na Carreira de Magistério Superior – Classe E – será efetivada quando o docente obtiver nos últimos 8 (oito) anos que precedem o pedido de promoção:

- I - 600 (seiscentos) pontos somando-se as notas de APA e ADD; e
- II - o disposto no inciso V do art. 6º da presente Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA DE ENSINO SUPERIOR

Art. 16 A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Acadêmico, doravante CAD, será responsável pela avaliação dos processos de promoção e progressão das Classes A, B, C e D.

§ 1º A CAD será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 3 (três) como membros titulares e 1 (um) como membro suplente.

§ 2º Os membros da CAD terão atuação pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicando-se o disposto no item 33 do Anexo Único da Resolução nº 837-CONSEPE-2011.

Art. 17 A competência da indicação da CAD é distribuída da seguinte forma:
I - para as Classes A, B e C, a indicação é de competência do órgão colegiado da Subunidade Acadêmica na qual o docente requerente é lotado;
II - para a Classe D, a indicação é de competência do órgão colegiado da Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado.

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Ordem de Serviço, no caso das Subunidades Acadêmicas, e de Portaria, no caso das Unidades Acadêmicas, expedidas pelos respectivos dirigentes, conforme a distribuição das competências previstas no *caput*, devendo constar a designação de um dos docentes da CAD para exercer a Presidência.

§ 2º A CAD prevista no inciso I do *caput* estará vinculada à Subunidade Acadêmica.

§ 3º A CAD prevista no inciso II do *caput* estará vinculada à Unidade Acadêmica.

Art. 18 Os docentes indicados para compor a CAD deverão ocupar Classe e Nível superior ao do docente avaliado.

§ 1º Na inexistência de docentes com essa condição na Subunidade ou Unidade Acadêmica de origem do requerente, a CAD poderá ser composta por docentes da mesma classe, porém de nível superior ao do requerente.

§ 2º Caso não haja docentes da mesma classe e de nível superior ao do requerente para compor a CAD para as classes A, B, C e D, a Unidade Acadêmica poderá emitir portaria com docentes externos aos Campi/Centros para avaliar os processos de progressão e promoção dos docentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Art. 19

O processo de promoção para a Classe E obedecerá a duas etapas:

I - A 1ª etapa consistirá da verificação prévia da documentação apresentada e do cumprimento de pré-requisitos, sendo avaliada por uma comissão interna, doravante denominada Comissão Interna para Titular (CIT); e

II - A 2ª etapa consistirá da análise de perfil acadêmico, verificado por meio da defesa do memorial acadêmico ou defesa de tese inédita, sendo avaliada por comissão externa, doravante denominada Comissão Especial Externa (CEE).

§ 1º

A CIT será composta por 3 (três) docentes Titulares designados por cada Unidade Acadêmica e terá por finalidade de analisar os pré-requisitos estabelecidos nesta Resolução para a promoção, análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer se o candidato cumpre ou não os requisitos obrigatórios (aqueles estabelecidos no art. 6º e as pontuações mínimas exigidas).

§ 2º

Caso a CIT verifique que o docente atende os pré-requisitos exigidos, o candidato estará habilitado para a segunda etapa, a ser conduzida pela CEE.

§ 3º

A CEE será composta por 3 (três) docentes da Classe E da Carreira de Magistério Superior como membros titulares, todos externos à UFMA e da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

Art. 20

A competência da indicação da CEE e do seu respectivo presidente é do Conselho da Unidade Acadêmica a que o docente é vinculado.

§ 1º

A indicação é formalizada por intermédio de Portaria da Reitoria.

§ 2º

Cabe à Reitoria, por intermédio da Assessoria de Relações Interinstitucionais, convidar os docentes de notória qualificação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 21

O processo de avaliação de desempenho acadêmico será aberto por requerimento do docente no setor de protocolo da UFMA.

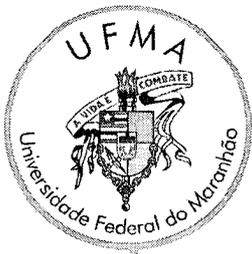
Art. 22

O processo será instruído com:

I - Requerimento do docente interessado (Anexo IV);

II - Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);

III - Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

IV - Relatório Individual de Trabalho Docente, com as atividades desenvolvidas no interstício e a respectiva documentação comprobatória (Anexo V); e

V - Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 1º

No processo de promoção para a Classe E, o docente deverá incluir 5 (cinco) vias do memorial ou da tese acadêmica inédita.

§ 2º

O requerente deverá informar, na coluna correspondente do Relatório Individual de Trabalho Docente (Anexo V), a pontuação autodeclarada, o documento comprobatório anexado e o número da página do documento comprobatório no processo.

Art. 23

O requerimento será dirigido à chefia imediata do docente requerente, a qual adotará as seguintes providências:

I - encaminhará o processo à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Acadêmico (CAD), no caso das Classes A, B e C;

II - encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá encaminhá-lo à CAD, no caso da Classe D; e

III - encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que cuidará da nomeação dos 3 (três) membros da Comissão Interna para Titular (CIT), entre professores da Classe E da Unidade, preferencialmente, ou de outras Unidades Acadêmicas.

Parágrafo Único.

A CAD e a CIT terão até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos trabalhos, para análise do processo e apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Acadêmico (RAD), conforme Anexo VI desta Resolução, emitindo parecer favorável ou desfavorável, anexando-o ao processo.

Art. 24

Após análise da CIT, se o parecer for favorável, o processo de promoção para a Classe E será encaminhado à Unidade Acadêmica, com a solicitação de indicação da Comissão Especial Externa (CEE) e encaminhamento à Reitoria para expedição da Portaria.

I - O requerente será informado sobre a composição da CEE e também notificado pela Unidade Acadêmica, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sobre a data de defesa e avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita;

II - As vias do memorial ou tese acadêmica inédita deverão ser encaminhadas aos membros da CEE pela Unidade Acadêmica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data prevista para defesa do memorial ou tese inédita, uma vez que a CIT tenha verificado o atendimento às exigências desta Resolução por parte do requerente; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

III - Uma vez instalada a CEE, haverá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do processo e defesa pública do memorial ou tese inédita, ressaltando-se que a CEE possui a prerrogativa de verificar todas as pontuações pré-qualificadoras obtidas pelo docente, ratificando-as ou não, emitindo parecer final nos moldes do Anexo VII.

Parágrafo Único. Cabe à Unidade Acadêmica encaminhar à Assessoria de Relações Interinstitucionais da Reitoria a solicitação das ações que garantam a instalação da CEE, assim como o acompanhamento dos seus membros, enquanto instalada.

Art. 25 Os processos de promoção e progressão observarão os seguintes trâmites:

§ 1º Nos casos referentes às Classes A, B e C:

I - em caso de aprovação pela CAD, o processo deverá ser encaminhado à Subunidade Acadêmica de lotação do docente, para manifestação do órgão colegiado;

II - em caso de aprovação no Colegiado, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente, para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

III - em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado; e

IV - a Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para efetivação da progressão ou promoção.

§ 2º Nos casos referentes às Classes D e E:

I - em caso de aprovação pela CAD ou CEE, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente, para manifestação da CPPD;

II - em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado; e

III - a Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para efetivação da progressão ou promoção.

Art. 26 Os processos indeferidos obedecerão ao seguinte trâmite recursal:

§ 1º No caso de não aprovação pela CAD ou manifestação desfavorável da CPPD, o requerente poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, via memorando, do resultado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

- I - em primeira instância, ao órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica de lotação;
- II - em segunda instância, ao Conselho de Administração (CONSAD); e
- III - em terceira e última instância, ao Conselho Universitário (CONSUN).

§ 2º

O recurso deverá constar de exposição de motivos fundamentada, na qual o docente especificará o objeto de contestação.

§ 3º

No caso de não aprovação pela CAD ou CIT (no caso de promoção à Classe E), o trâmite do processo será o seguinte:

- I - a CAD ou CIT deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente, para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade (classes A, B e C) ou Unidade Acadêmica (classes D e E);
- II - no caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial, o qual comunicará formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado do recurso;
- III - No caso de o recurso ser rejeitado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica, o requerente poderá interpor recurso à Unidade Acadêmica;
- IV - no caso de o recurso ser rejeitado pela Unidade Acadêmica, o requerente poderá solicitar manifestação da CPPD;
- V - no caso da interposição de recurso, a CPPD terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado do recurso; e
- VI - no caso de o recurso ser rejeitado pela CPPD, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e, em caso de rejeição, ao CONSUN, como instância recursal máxima.

§ 4º

No caso de manifestação favorável da CAD ou CIT, e manifestação desfavorável da CPPD, o trâmite do processo será o seguinte:

- I - a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente, para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso; e
- II - o requerente poderá interpor recurso diretamente ao CONSAD e, em caso de rejeição, ao CONSUN, como instância recursal máxima.

§ 5º

No caso de não aprovação pela CEE (para promoção à Classe E), o docente poderá ingressar com um novo pedido de promoção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Nos processos de promoção para a Classe E, os Associados que progrediram durante a vigência da Resolução nº 94-CONSUN-2006 terão os 80 (oitenta) pontos de cada nível equiparados a 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo somados a estes os pontos excedidos aos 80 (oitenta) pontos obtidos, referentes aos respectivos interstícios.

Art. 28 Revoga-se a Resolução nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014, e as alterações aprovadas *ad referendum* pela Resolução nº 175-CONSAD, de 09 de outubro de 2015.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 03 de outubro de 2017.


Prof. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. TABELA DE PONTUAÇÃO

A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

| A1 ATIVIDADES DE ENSINO | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 96 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|---|---|
| A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio) | 1,5 pontos por 15 horas-aula | Declaração da Chefia imediata ou Declaração do SIGAA |
| A1.2 Na pós-graduação <i>lato sensu</i> Na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio) | 1,0 ponto por 15 horas- aula 2,0 pontos por 15 horas- aula | Declaração da Coordenação do Programa ou Declaração do SIGAA |
| A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares | 4 pontos por ano | Declaração da Chefia imediata |
| A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa | 3 pontos por semestre | Declaração da Pró-Reitoria à qual o programa é vinculado |
| A1.5 Coordenação Institucional em Programas ou Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade ou equivalente, nivelamento e/ou monitoria, inclusive ao estudante estrangeiro | 10 pontos por semestre | Declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES) |

| A 2 ATIVIDADES DE ESTÁGIO | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 80 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| A2.1 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre) | 10 | Declaração da Coordenação do Curso ou Documento do SIGAA |
| A2.2 Coordenação de estágio não obrigatório (por semestre) | 5 | Declaração da Coordenação do Curso ou Documento do SIGAA |
| A 2.3 Supervisão/acompanhamento docente de atividades teóricas e/ou práticas em estágio obrigatório por semestre | 1,5 pontos por 15 horas-aulas | Declaração da Chefia imediata explicitando a carga horária semanal |
| A 2.4 Supervisão/acompanhamento docente de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre) | 2,5 | Declaração da Chefia imediata explicitando a carga horária (a cada 5h semanais) |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

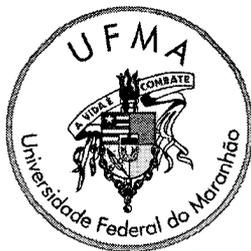
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

| BI ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento | 3 | Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPGI sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento |
| B1.2 Orientação em andamento em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (limitado a um semestre)* | 0,5 | Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPGI sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento |
| B1.3 Orientação finalizada em Programas instituídos pelo MEC (Jovens Talentos, Brafitec, dentre outros), por plano de trabalho do aluno | 3 | Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional |
| B1.4 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre) | 1,5 | Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da chefia imediata |
| B1.5 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre) | 3 | Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional |
| B1.6 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre | 3 | Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de trabalho |
| B1.7 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade | 3 | Declaração do coordenador do curso de graduação ou Declaração do SIGAA |
| B1.8 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade,(pontuar até dois semestres)** | 0,5 | Declaração do coordenador do curso de graduação ou Declaração SIGAA |
| B1.9 Orientação de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual, por semestre) | 3 | Declaração do Departamento de Empreendedorismo e Inovação/PROEXCE sobre o cumprimento do plano de trabalho |
| B1.10 Orientação a alunos inseridos em programas, projetos e serviços vinculados ao programa de permanência estudantil | 3 | Declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES) |

*Caso a orientação for finalizada no interstício não deve ser somada a orientação em andamento;

** Idem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| B2 ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|---|--|
| B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho | 3,0 | Declaração do coordenador do curso ou declaração do SIGAA |
| B2.1.1 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho, por semestre (limitado a 2 semestres) | 0,5 | Declaração do coordenador do curso ou declaração do SIGAA |
| B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade (sem publicação associada) | 5 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA |
| B2.2.1 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4) | 7 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA e fotocópia do trabalho publicado |
| B2.2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3) | 6 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA e fotocópia do trabalho publicado |
| B2.3 Orientação em andamento de Dissertação de Mestrado, por unidade, por semestre* | 1,0 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA |
| B2.4 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade | 2,5 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação |
| B2.5 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade (sem publicação associada) | 10 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação |
| B2.5.1 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4) | 14 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação e fotocópia da produção decorrente |
| B2.5.2 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3) | 12 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação e fotocópia da produção decorrente |
| B2.6 Orientação em andamento de Tese de Doutorado, por unidade, por semestre** | 1 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação |
| B2.7 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade | 5 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| B2 ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|---|--|
| B2.8 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA, por unidade, por ano | 2 | Termo de concessão do projeto da agência de fomento ou declaração da PPPGI sobre coordenação |
| B2.9 Supervisão de estágio-docência, por unidade, por semestre | 1 | Declaração do coordenador do curso de pós-graduação |

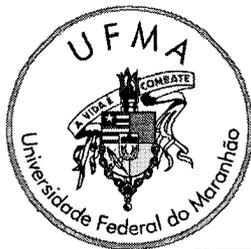
Observação Única: Caso as produções decorrentes da dissertação ou da tese não sejam publicadas no interstício em que ocorreu a respectiva defesa, o orientador ganha o direito de validar a pontuação referente à produção no interstício seguinte, sendo observada a data de publicação do artigo e de produção.

*As orientações em andamento só serão pontuadas quando a conclusão da dissertação não acontecer no interstício;

** Idem

C) EIXO DE TRABALHO – PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

| C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|--|--|
| C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN | | |
| C1.1.1 Autoria única | | |
| Classificação L4 | 30 | Um volume ou fotocópia do livro com a classificação da Capes quando houver |
| Classificação L3 | 25 | |
| Classificação L2 | 20 | |
| Classificação L1 | 15 | |
| - com equivalência à classificação L4 | 25 | |
| - com equivalência à classificação L3 | 20 | |
| - com equivalência à classificação L2 | 15 | |
| - com equivalência à classificação L1 | 10 | |
| C1.1.2 Autoria compartilhada | | |
| Classificação L4 | 25 | Um volume ou fotocópia do livro e classificação da Capes quando houver |
| Classificação L3 | 20 | |
| Classificação L2 | 15 | |
| Classificação L1 | 10 | |
| - com equivalência à classificação L4 | 20 | |
| - com equivalência à classificação L3 | 15 | |
| - com equivalência à classificação L2 | 10 | |
| - com equivalência à classificação L1 | 5 | |
| C1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida | | |
| - Por editoras universitárias | 15 | Um volume ou fotocópia do livro |
| - Por editoras não universitárias | 10 | |
| C1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida | | |
| - Por editoras universitárias | 10 | Um volume ou fotocópia do livro |
| - Por editoras não universitárias | 5 | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| CI PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1 | 15 12 10 7 12 10 8 5 | Um volume ou fotocópia do livro |
| C1.3 Capítulo de livro C1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3 | 18 14 14 10 | Um volume ou fotocópia do livro e classificação Capes quando houver |
| C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3 | 12 10 10 8 | Um volume ou fotocópia do livro e classificação Capes quando houver |
| C1.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C | 30 26 21 16 12 8 5 3 (limitado a 9 pontos) | 1ª página da publicação contendo a referência completa |
| C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 5 4 3 2 | Uma publicação (CD ou texto) correspondente aos anais |
| C1.6 Resumo expandido em anais de eventos científicos (limitado a um total de 10 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 2,5 2 1,5 1 | Uma publicação (CD ou fotocópia) correspondente ao texto |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| CI PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|--|--|
| C1.7 Resumo em anais de eventos científicos (limitado a um total de 7 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 1,5 1 0,5 0,5 | Uma publicação (CD ou fotocópia) correspondente ao texto |
| C.1.8 Produção de material didático e instrucional (limitado a 20 pontos) - com ISBN - sem ISBN | 5 2,5 | Material publicado com aprovação institucional |
| C1.9 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório) | 2 | Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento e ao Departamento de Pesquisa |
| C 1.10 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório) | 2 | Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento e ao Departamento de Extensão |

Observação 1: O docente deve escolher as áreas em que a sua produção acadêmica será enquadrada no interstício.

Observação 2: Artigos científicos publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75% (setenta e cinco por cento), excetuando-se artigos Qualis B4, B5 e C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos (30 + 22,5 pontos [75% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 3: Artigos com 3 autores terão pontuação acrescida em 50% (cinquenta por cento), excetuando-se artigos Qualis B4, B5 e C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos (30 + 15 pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 4: Artigos, livros e capítulos de livros com participação de discentes, decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 25% (vinte e cinco por cento), exceto artigos Qualis C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 37,5 pontos (30 + 7,5 pontos [25% de 30]).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C2 ATIVIDADES DE PESQUISA | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|--|--|
| C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento com ou sem financiamento (por ano) | 6 | Termo de concessão ou declaração de aprovação da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa |
| C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano) | 4 (limitado a 3 projetos) | Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa no mês que antecede a solicitação |
| C2.3 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por ano) | 6 | Termo de concessão da agência de fomento ou Declaração da Assessoria de Relações Internacionais |
| C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, com ou sem financiamento (por ano), excluídos os coordenadores | 2,5 | Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação |
| C2.5 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano, excluídos os coordenadores | 2 (limitado a 3 projetos) | Comprovação de andamento emitido pela PPPGI no mês que antecede a solicitação, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação |

| C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS NO INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|--|---------------------------------------|
| C3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 2 1,5 1 0,5 | Certificado (limitado a 10 pontos) |
| C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 4 3 2 1 | Certificado |



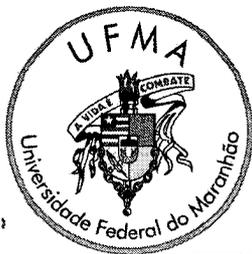
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS NO INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|--|--|
| C3.3 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos como conferencista convidado | | Convite, pôster ou programação do evento e certificado |
| - âmbito internacional | 8 | |
| - âmbito nacional | 6 | |
| - âmbito regional | 4 | |
| - âmbito local | 2 | |
| C3.4 Palestras/conferências ministradas em eventos locais (Fóruns de graduação, extensão e pesquisa da UFMA, dentre outros) como conferencista convidado | 2 | Convite, pôster ou programação do evento e certificado |
| C3.5 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais (por unidade) | | Ato de designação, declaração da chefia imediata ou termo de concessão das agências de fomento |
| - âmbito internacional | 8 | |
| - âmbito nacional | 6 | |
| - âmbito regional | 4 | |
| - âmbito local | 2 | |
| C3.5.1 Membro de Comissão Científica ou membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais | | Declaração do coordenador geral do evento |
| - âmbito internacional | 4 | |
| - âmbito nacional | 3 | |
| - âmbito regional | 2 | |
| - âmbito local | 1 | |

| C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|--|
| C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica) | 1,5 | Documento comprobatório emitido pela agência |
| C4.2 Participação em Comissões ou Comitês de julgamento de editais nacionais ou estaduais das agências de fomento (por edital) | 3 | Documento comprobatório emitido pela agência |
| C4.3 Atuação como parecerista/visor de revistas indexadas (por análise) | | Documento comprobatório emitido pela revista |
| - Qualis A1, A2 e B1 | 6 | |
| - Qualis B2, B3 | 4,5 | |
| - Qualis B4, B5 | 3 | |
| - Qualis C ou sem Qualis | 1,5 | |
| C4.4 Atuação como editor em revistas indexadas (por edição) | | Documento comprobatório emitido pela revista ou por agência de financiamento |
| - Qualis A1, A2 e B1 | 15 | |
| - Qualis B2, B3 | 12 | |
| - Qualis B4, B5 | 9 | |
| - Qualis C, sem Qualis | 6 | |

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|---|--|
| C4.5 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise de obra) | 8 | Documento comprobatório emitido pela editora |
| C4.6 Publicação de resenha, nota crítica, prefácio de livro (impresso e digital) | 6 | Documento comprobatório emitido pela revista ou editora |
| C4.7 Realização de tradução de textos científicos publicados em revistas ou livros ou revisão de textos | 8 | Documento comprobatório emitido pela revista ou editora |
| C4.8 Avaliador em seção de eventos científicos (por evento) | 3 | Documento comprobatório da coordenação do evento |
| C4.9 Avaliador de trabalhos submetidos em eventos científicos (por evento) | 3 | Documento comprobatório da coordenação do evento |
| C4.10 Parecerista de Comitês técnicos de ensino, pesquisa e extensão da UFMA | 3 | Documento comprobatório da Pró-reitoria à qual é vinculado |

| C5 PATENTES E REGISTROS | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|--|
| C5.1 Patentes concedidas (por unidade) | 35 | Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes |
| C5.2 Patentes depositadas (por unidade) | 10 | Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes |
| C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas) | 15 | Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes |

| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|---|--|
| C.6.1 Obras artísticas premiadas | | |
| C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.) | | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| - âmbito internacional | 30 | |
| - âmbito nacional | 25 | |
| - âmbito regional | 20 | |
| - âmbito local | 15 | |
| C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.) | | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| - âmbito internacional | 20 | |
| - âmbito nacional | 15 | |
| - âmbito regional | 10 | |
| - âmbito local | 5 | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

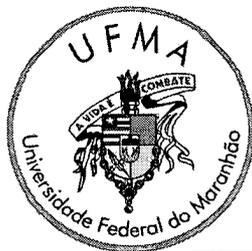
| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|--|
| C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 25 20 15 10 | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| C.6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 15 13 10 7 | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 20 15 10 5 | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 16 12 8 4 | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 17 13 9 5 | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 12 9 6 3 | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|--|
| C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 8 6 4 2 | Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio |
| C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica | | |
| C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 20 15 10 5 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 16 12 8 4 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 15 13 10 7 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 12 9 6 3 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 15 11 7 3 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| 6.2.6 Regente Musical (Maestro) orquestral e/ou coral. - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 20 15 10 5 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|---|--|
| C6.2.7 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 12 9 6 3 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| C6.2.8 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 12 9 6 3 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| C6.2.9 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 8 6 4 2 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |
| C6.2.10 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | 4 3 2 1 | Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação |

Observação Única: Entende-se por âmbito o reconhecimento ou repercussão do trabalho em determinado plano ou circuito.

| C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|---|---|--|
| C7.1 Monografia de graduação e especialização | 2 | Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA |
| C7.2 Qualificação de mestrado | 3 | Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA |
| C7.3 Dissertação de mestrado | 3 | Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA |
| C7.4 Qualificação de doutorado | 4 | Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA |
| C7.5 Tese de doutorado | 4 | Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior | 5 | Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/direção de centro responsável |
| C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior | 2 | Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/direção de centro responsável |
| C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (por processo seletivo) | 2 | Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação |
| C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural | 2 | Declaração do órgão responsável pela premiação/distinção |
| C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso | 2 | Declaração do coordenador do Curso |
| C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos: - monitoria (por processo seletivo - Edital PROEN) - cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por processo seletivo) | 1,5 2,0 | Declaração da PROEN ou do coordenador do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> |
| C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Línguas (por processo seletivo) | 2 | Declaração da instituição responsável |
| C7.13 Avaliação de Cursos de Graduação e Avaliação Institucional de Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES) e Avaliação de Pós-Graduação do sistema CAPES, ambas fora do Estado do Maranhão | 4 | Declaração de designação emitida pelo órgão responsável |
| C7.14 Avaliação de Graduação e Avaliação Institucional de Educação Superior Municipais e Estaduais no âmbito do Estado do Maranhão | 2 | Declaração de designação emitida pelo órgão responsável |

D) EIXO DE TRABALHO - EXTENSÃO

| D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO* | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano) | 6 | Termo de concessão da agência de fomento e Protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão |
| D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano) | 4 (limitado a 3 projetos) | Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação |

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO* | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores | 2,5 | Termo de concessão da agência de fomento e declaração de andamento da Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação |
| D1.4 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por ano) | 6 | Termo de concessão da agência de fomento ou Declaração da Assessoria de Relações Internacionais |
| D1.5 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores | 2 (limitado a 3 projetos) | Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação |
| D1.6 Cursos de extensão ministrados não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE) | 1,0 para cada 15 horas (limitado a 45 horas) | Aprovação do plano de curso pela Subunidade Acadêmica de lotação do docente e Declaração da Pró-Reitoria de Extensão |
| D1.7 Eventos de extensão não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE) | 1,0 por evento (limitado a 5 eventos) | Aprovação do evento pela Subunidade Acadêmica de lotação do docente e Declaração da chefia imediata |

Observação Única: Entende-se como Atividade de Extensão o previsto no Capítulo 2 da Resolução nº 621-CONSEPE-2008.

E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO

| E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|--|---|
| E1.1 Cargos de direção – CD1 – Reitor (por semestre) | 30 | Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo |
| E1.2 Cargos de direção – Vice-Reitor e Pró-reitores – CD 2 (por semestre); | 25 | Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo |
| E1.3 Cargos de direção – CD 3 e CD 4 (por semestre) | 20 | Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo |
| E1.4 Função de direção – FG 1 (por semestre) ou Coordenação da Pós-graduação | 15 | Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo |
| E1.5 Cargo ou Função de direção ou Coordenação da Pós-graduação, em substituição ao titular proporcional ao tempo de exercício, limitado a 45 dias | Proporcional à pontuação do item E.1.5 | Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera Federal/Internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre) | 10 | Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo |
| E1.7 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera Estadual ou Municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre) | 10 | Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo |
| E1.8 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Portaria | 5,0 por comissão | Portaria de nomeação e declaração de participação |
| E1.8.1 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Ordem de Serviço | 1,5 por comissão | Ordem de serviço e declaração de participação |
| E1.9 Participação em Comissões de Avaliação de Estágio Probatório | 1,5 por avaliação | Ordem de serviço e declaração de participação |
| E1.10 Participação em Comissões de Progressão Docente da subunidade acadêmica | 1,5 por avaliação | Ordem de serviço e declaração de participação |
| E1.11 Participação em Comissões Disciplinares e Sindicância | 6 por comissão | Portaria e declaração de participação |
| E1.12 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA); Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional; Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Núcleo Docente Estruturante (NDE); Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico; Câmara de Pesquisa, Ensino ou Extensão; Comitê de Ética ou similares com essa natureza | 4 (por comissão/por semestre) | Portaria e declaração de participação |

Observação 1: Não haverá sobreposição de CD.

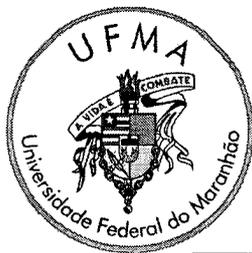
Observação 2: O docente não poderá ultrapassar 60 pontos no somatório dos itens relativos à participação em comissões (permanentes ou não).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE) | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|--|---|
| E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre) | 2,0 por conselho/semestre | Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente |
| E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre) | 1,5 | Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente |
| E2.3 Representação em Conselhos Nacionais vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia (por semestre) | 1 | Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões. |
| E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre) | 1 | Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões. |
| E2.5 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Internacionais (por semestre) | 4,0 | Ata de posse e declaração do exercício do cargo |
| E2.5.1 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Nacionais (por semestre) | 3,0 | Ata de posse e declaração do exercício do cargo |
| E2.5.2 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Regionais (por semestre) | 2,0 | Ata de posse e declaração do exercício do cargo |
| E2.6 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Internacionais (por semestre) | 4,0 | Ata de posse e declaração do exercício do cargo |
| E2.6.1 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Nacionais (por semestre) | 3,0 | Ata de posse e declaração do exercício do cargo |
| E2.6.2 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Regionais (por semestre) | 2,0 | Ata de posse e declaração do exercício do cargo |

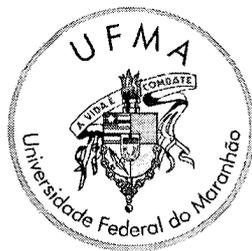


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| F1 CURSOS (POR SEMESTRE) | PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO, EXCETO F1.2 E F1.3) | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h) | 4 (limitado a 8 pontos) | Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador ou Certificado de Conclusão |
| F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por semestre) | 1/4 da pontuação da classe/nível de progressão solicitada | Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador |
| F1.3 Pós-doutorado (por semestre) | 1/4 da pontuação da classe/nível de progressão solicitada | Declaração de conclusão emitida pelo responsável institucional |
| F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h) | 2 | Declaração da Coordenação do Programa ou Certificado de Conclusão |
| F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-reitorias (no mínimo de 20h) | 2 | Declaração da Coordenação da Formação Continuada ou Certificado de Conclusão |
| F1.6 Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (mínimo 20h) | 0,5 (limitado a 2 pontos por semestre) | Declaração ou Certificado de Conclusão da Instituição |
| F 1.7 Licença-capacitação | 10 | Declaração da atividade realizada |

Observação: Os docentes que estejam na situação F1.2 e F1.3, com afastamento integral, devem apresentar o relatório aprovado na assembleia da Subunidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. INSTRUMENTAL PARA EQUIVALÊNCIA DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS (Os pontos são computados cumulativamente)

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| AUTORIA | |
| Única | 2 |
| Participação de docentes da Universidade | 2 |
| Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no Estado | 3 |
| Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país | 4 |
| Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior | 5 |
| EDITORIA | |
| Editora brasileira universitária | 2 |
| Editora brasileira comercial com distribuição nacional | 2 |
| Editora estrangeira universitária | 3 |
| Editora estrangeira comercial | 3 |
| Conselho Editorial ou revisão por pares | 2 |
| FORMATO | |
| Publicação em formato impresso e/ou digital | 5 |
| FINANCIAMENTO | |
| Sem Agência de Fomento | 1 |
| Por Agência de Fomento | 2 |
| IDIOMA | |
| Somente em Língua Portuguesa | 1 |
| Somente em Língua Estrangeira | 2 |
| Língua Estrangeira e Língua Portuguesa | 4 |
| IMPACTO | |
| Publicação resultante de projeto de pesquisa | 2 |
| Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional | 2 |
| Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional | 3 |
| Publicação premiada em âmbito nacional | 4 |
| Publicação premiada em âmbito internacional | 5 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

REFERÊNCIA PARA CONVERSÃO DE PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO

| PONTUAÇÃO TOTAL | CLASSIFICAÇÃO LIVROS | CLASSIFICAÇÃO CAPÍTULOS DE LIVROS |
|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|
| A partir de 22 pontos | L4 | C4 |
| 17-21 pontos | L3 | |
| 13-16 pontos | L2 | C3 |
| 7-12 pontos | L1 | |
| 0-6 pontos | Não classificado | Não classificado |

REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

LIVRO L4, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior;
- Editora estrangeira universitária ou editora estrangeira comercial;
- Formato impresso e digital;
- Por Agência de Fomento;
- Língua Estrangeira e Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional;
- Publicação premiada em âmbito internacional.

LIVRO L3, CAPÍTULO C4

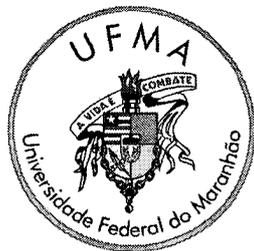
- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país;
- Editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional;
- Formato impresso e digital;
- Por Agência de Fomento;
- Somente Língua Portuguesa ou Somente Língua Estrangeira;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional;
- Publicação premiada em âmbito nacional.

LIVRO L2, CAPÍTULO C3

- Participação de docentes da Universidade;
- Editora brasileira universitária ou Editora brasileira comercial com distribuição nacional;
- Publicação em formato impresso;
- Por Agência de Fomento;
- Somente em Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa.

LIVRO L1, CAPÍTULO C3

- Única ou Participação de docentes da Universidade;
- Editora brasileira universitária ou Conselho Editorial ou revisão por pares;
- Publicação em formato impresso;
- Sem Agência de Fomento;
- Somente em Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO

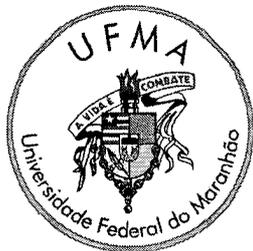
Nome do (a) docente
Componente curricular ministrado
Curso
Período
Data

A AVALIAÇÃO SERÁ DE 1 A 10 (SENDO 10 A NOTA MÁXIMA, 5 A MÉDIA SATISFATÓRIA)

| ITEM AVALIADO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| FREQUÊNCIA | |
| 1. Comparece regularmente e pontualmente às aulas, cumprindo a carga horária do componente curricular | |
| PLANEJAMENTO | |
| 2. Planeja, apresenta e cumpre os objetivos propostos no Plano de Curso do componente curricular | |
| 3. Planeja e incorpora o uso de tecnologias da informação e comunicação para apoiar os processos de ensino/aprendizagem e avaliação | |
| 4. Organiza e distribui equitativamente os conteúdos durante o semestre letivo | |
| ENSINO | |
| 5. Estimula o raciocínio e o senso crítico dos discentes, mostrando-se tolerante com opiniões divergentes | |
| 6. Estimula a interação, oportunizando a troca de conhecimentos e experiências | |
| 7. Utiliza metodologias de ensino diversificadas e enriquecedoras | |
| 8. Demonstra domínio dos conteúdos abordados e os expõe didaticamente | |
| AVALIAÇÃO | |
| 9. Informa e esclarece antecipadamente os critérios de avaliação | |
| 10. É coerente ao avaliar e devolve as avaliações corrigidas no prazo acordado | |
| RELACIONAMENTO INTERPESSOAL | |
| 11. Demonstra interesse pelo aprendizado do discente | |
| 12. Estabelece estratégias alternativas para apoiar os discentes, de acordo com suas dificuldades ou necessidades de formação, disponibilizando tempo extraclasse presencial ou não presencial | |
| MÉDIA FINAL = S/N onde S é a somatória dos pontos de cada item, e N é o número de itens avaliados | |

| ESCALA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO | |
|--|----------------|
| MÉDIA OBTIDA | CONCEITO |
| Até 4,99 | INSATISFATÓRIO |
| 5,0 a 10 | SATISFATÓRIO |

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. MODELO DE REQUERIMENTO

Senhor (a) Chefia Imediata

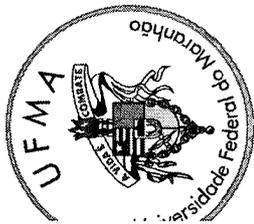
(nome do docente), matrícula SIAPE nº (número), requeiro a Vossa Senhoria concessão de (especificar se progressão ou promoção), conforme Resolução nº 204-CONSAD, de 03 de outubro de 2017, que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração da última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- V. Memorial, quando for o caso;
- VI. Tese Acadêmica, quando for o caso.

Termos em que
Solicito deferimento.

Cidade, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

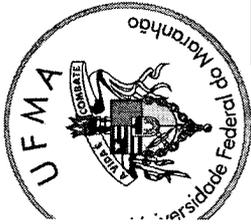
ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Para pontuação autodeclarada do docente (com menção da paginação do processo, composto pelos documentos comprobatórios, com coluna de validação pela CAD ou CIT)

| | |
|--------------------------|---|
| Processo nº | |
| Nome do docente | |
| Subunidade Acadêmica | |
| Unidade Acadêmica | |
| Matrícula SIAPE | |
| Classe e Nível atual | |
| Classe e Nível requerido | |
| Objetivo do processo | <input type="checkbox"/> Promoção <input type="checkbox"/> Progressão |

A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

| A1 ATIVIDADES DE ENSINO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio) | | | | |
| A1.2 Na pós-graduação <i>lato sensu</i> | | | | |
| Na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio) | | | | |
| A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares | | | | |

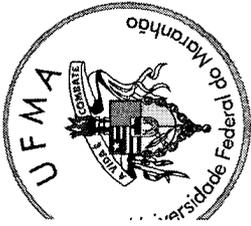


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| A1 ATIVIDADES DE ENSINO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO A1 | | | | |

| A 2 ATIVIDADES DE ESTÁGIO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| A2.1 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre) | | | | |
| A2.2 Coordenação de estágio não obrigatório (por semestre) | | | | |
| A2.3 Supervisão/acompanhamento docente de estágio obrigatório (por semestre) | | | | |
| A2.4 Supervisão/acompanhamento docente de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO A2 | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

| B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|----------------------------|------------------------------------|--|---|
| B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento | | | | |
| B1.1.1 Orientação em andamento em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (limitado a um semestre)* | | | | |
| B1.2 Orientação finalizada em Programas instituídos pelo MEC (Jovens Talentos, Brafitec, dentre outros), por plano de trabalho do aluno | | | | |
| B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre) | | | | |
| B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre) | | | | |
| B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre | | | | |
| B1.6 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| B1.6.1 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade,(pontuar até dois semestres)** | | | | |
| B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B1 | | | | |

| B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho | | | | |

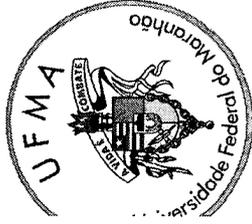
[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|--------------------------------|--|--|--|
| B2.1.1 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho, por semestre (limitado a 2 semestres) | | | | |
| B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade (sem publicação associada) | | | | |
| B2.2.1 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4) | | | | |
| B2.2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3) | | | | |
| B2.3 Orientação em andamento de Dissertação de Mestrado, por unidade, por semestre* | | | | |

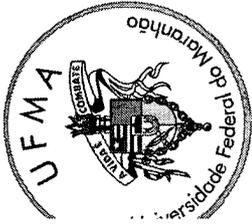


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| B2 ORIENTAÇÃO NA POS-GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade | | | | |
| B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade (sem publicação associada) | | | | |
| B2.4.1 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4) | | | | |
| B2.4.2 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3) | | | | |
| B2.5 Orientação em andamento de Tese de Doutorado, por unidade, por semestre** | | | | |
| B2.6 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade | | | | |
| B2.7 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por unidade, por ano) | | | | |
| B2.8 Supervisão de estágio- docência (por semestre) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B2 | | | | |

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C) EIXO DE TRABALHO – PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

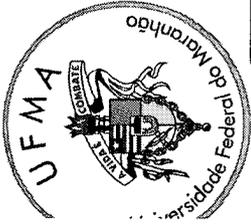
| C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1 | | | | |
| C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1 | | | | |
| C.1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - por editoras universitárias - por editoras não universitárias | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

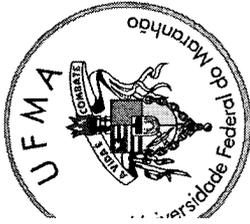
| C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C.1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação Capes e sem equivalência reconhecida - por editoras universitárias - por editoras não universitárias | | | | |
| C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1 | | | | |
| C1.3 Capítulo de livro C1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3 | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

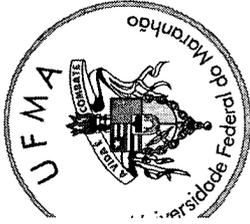
| C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3 | | | | |
| C1.4 Artigos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C e Sem Qualis | | | | |
| C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional (com qualis Capes) - âmbito nacional (com qualis Capes) - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C1.6 Resumo expandido em anais de eventos científicos (limitado a um total de 10 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C1.7 Resumo em anais de eventos científicos (limitado a um total de 7 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C1.8 Produção de material didático e instrucional - com ISBN - sem ISBN | | | | |
| C1.9 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório) | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C 1.10 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no intersfício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 1 | | | | |

| C2 ATIVIDADES DE PESQUISA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento com ou sem financiamento (por ano) | | | | |
| C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano | | | | |
| C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano | | | | |

(Handwritten mark)

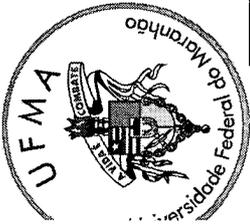


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C2 ATIVIDADES DE PESQUISA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|--------------------------------|--|--|--|
| C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, com ou sem financiamento (por ano), excluídos os coordenadores | | | | |
| C2.5 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano, excluídos os coordenadores | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 2 | | | | |

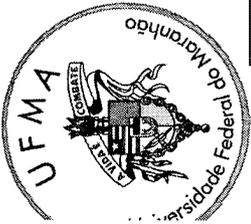
| C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|--------------------------------|--|--|--|
| C3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C3.3 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos como conferencista convidado - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C3.4 Palestras/conferências ministradas em eventos locais (Fóruns de graduação, extensão e pesquisa da UFMA, dentre outros) como conferencista convidado | | | | |

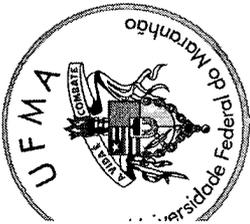


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C3.5 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais (por unidade) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C3.5.1 Membro de Comissão Científica ou membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 3 | | | | |

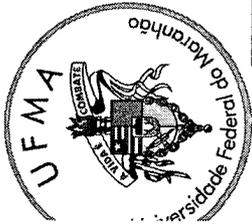
[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|--------------------------------|--|--|--|
| C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica) | | | | |
| C4.2 Participação em Comissões ou Comitês de julgamento de editais nacionais ou estaduais das agências de fomento (por edital) | | | | |
| C4.3 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise) - Qualis A1, A2 e B1 - Qualis B2, B3 - Qualis B4, B5 - Qualis C ou sem Qualis | | | | |
| C4.4 Atuação como editor em revistas indexadas (por edição) - Qualis A1, A2 e B1 - Qualis B2, B3 - Qualis B4, B5 - Qualis C, sem Qualis | | | | |
| C4.5 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise de obra) | | | | |



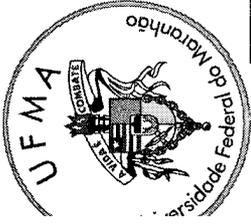
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C4.6 Publicação de resenha, nota crítica, prefácio de livro (impresso e digital) | | | | |
| C4.7 Realização de tradução de textos científicos publicados em revistas ou livros ou revisão de textos | | | | |
| C4.8 Avaliador em seção de eventos científicos (por evento) | | | | |
| C4.9 Avaliador de trabalhos submetidos em eventos científicos (por evento) | | | | |
| C4.10 Parecerista de Comitês técnicos de ensino, pesquisa e extensão da UFMA | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 4 | | | | |

| C5 PATENTES E REGISTROS | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C5.1 Patentes concedidas (por unidade) | | | | |
| C5.2 Patentes depositadas (por unidade) | | | | |
| C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 5 | | | | |

A

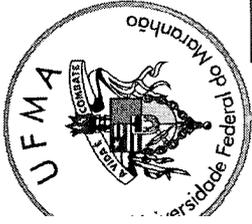


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|--------------------------------|--|--|--|
| <p>C.6.1 Obras artísticas premiadas</p> <p>C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local | | | | |
| <p>C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local | | | | |

X

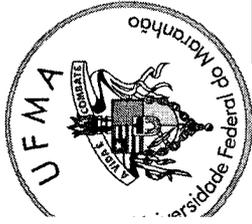


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| <p>C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| <p>C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |

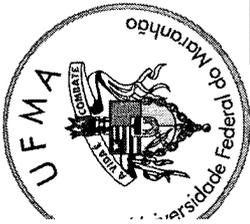
X



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão

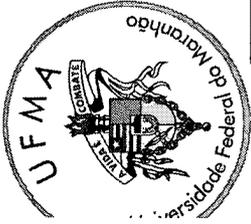
| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|--------------------------------|--|--|--|
| C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

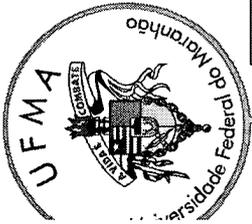
| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|--------------------------------|--|--|--|
| <p>C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica</p> <p>C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

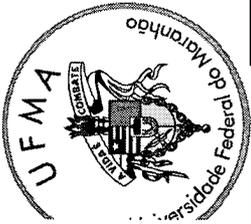
| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

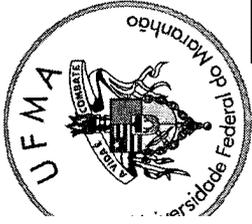
| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| <p>C6.2.6 Regente Musical (Maestro) orquestral e/ou coral - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.2.7 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.2.8 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

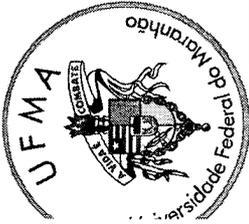
| C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATORIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|--------------------------------|--|--|--|
| C6.2.9 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local C6.2.10 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 6 | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| C7.1 Monografia de graduação e especialização | | | | |
| C7.2 Qualificação de mestrado | | | | |
| C7.3 Dissertação de mestrado | | | | |
| C7.4 Qualificação de doutorado | | | | |
| C7.5 Tese de doutorado | | | | |
| C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior | | | | |
| C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior | | | | |
| C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> | | | | |
| C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural | | | | |
| C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso | | | | |
| C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos de monitoria ou cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> | | | | |
| C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (por processo seletivo) | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

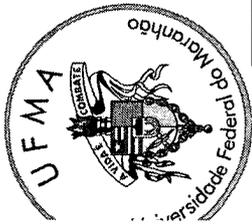
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|--------------------------------|--|--|--|
| C7.13 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), Sistemas Estaduais de Ensino ou Ministério de Saúde | | | | |
| C7.14 Avaliações de cursos de graduação de outras Instituições | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 7 | | | | |

D) EIXO DE TRABALHO- EXTENSÃO

| D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|--------------------------------|--|--|--|
| D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano) | | | | |
| D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano) | | | | |
| D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores | | | | |

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

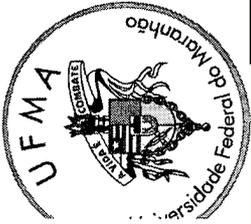
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| DI ATIVIDADES DE EXTENSÃO | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| D1.4 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por ano) | | | | |
| D1.5 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores | | | | |
| D1.6 Cursos de extensão ministrados não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE) | | | | |
| D1.7 Eventos de extensão não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO D I | | | | |

E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO

| E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| E1.1 Cargos de direção – CD1 – Reitor (por semestre) | | | | |
| E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre) | | | | |

[Handwritten signature]

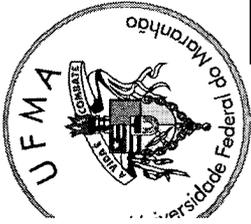


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| E1.3 Cargos de direção – CD 3 e CD4 (por semestre) | | | | |
| E1.4 Cargos de direção – FG 1 (por semestre) ou coordenação da Pós-graduação | | | | |
| E1.5 Cargo ou Função de direção ou Coordenação da Pós-graduação, em substituição ao titular proporcional ao tempo de exercício, limitado a 45 dias | | | | |
| E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre) | | | | |
| E1.7 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre) | | | | |
| E1.8 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Portaria | | | | |
| E1.8.1 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Ordem de Serviço | | | | |

[Handwritten signature]

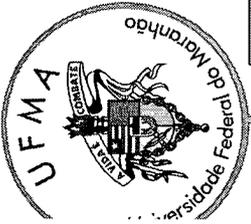


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| E1.9 Participação em Comissões de Avaliação de Estágio Probatório | | | | |
| E1.10 Participação em Comissões de Progressão Docente da subunidade acadêmica | | | | |
| E1.11 Participação em Comissões Disciplinares e Sindicância | | | | |
| E1.12 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA); Comissão de Planejamento Acadêmico; Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Núcleo Docente Estruturante (NDE); Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico; Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão; Comitê de Ética ou similares com essa natureza | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO E 1 | | | | |

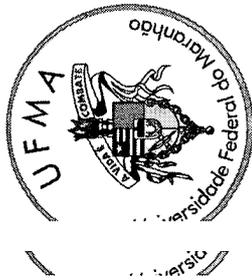
| E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE) | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre) | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE) | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|---|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e em Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre) | | | | |
| E2.3 Representação em Conselhos Nacionais vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia (por semestre) | | | | |
| E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e em outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre) | | | | |
| E2.5 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Internacionais (por semestre) | | | | |
| E2.5.1 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Nacionais (por semestre) | | | | |
| E2.5.2 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Regionais (por semestre) | | | | |
| E2.6 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Internacionais (por semestre) | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

| E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE) | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| E2.6.1 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Nacionais (por semestre) | | | | |
| E2.6.2 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Regionais (por semestre) | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL EIXO E2 | | | | |

F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

| F1 CURSOS (POR SEMESTRE) | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO | Número da página do documento comprobatório no processo | Contagem da comissão (CAD ou CIT) |
|--|-------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h) | | | | |
| F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por semestre) | | | | |
| F1.3 Pós-doutorado (por semestre) | | | | |
| F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h) | | | | |

(Handwritten mark)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (RAD) (A ser preenchido pela CAD ou CIT)

| | |
|---|---|
| Processo nº | |
| Nome do docente | |
| Matrícula SIAPE | |
| Classe e Nível atual | |
| Classe e Nível requerido | |
| Objetivo do processo | <input type="checkbox"/> Progressão <input type="checkbox"/> Promoção |
| Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial | Nome dos integrantes |
| Portaria nº | |

DO INTERSTÍCIO E DO EFEITO FINANCEIRO

Em observância ao disposto no artigo 13-A da Lei 12.772/2012, incluído pela Lei No. 13.325, de 29 de julho de 2016, a Comissão informa que o cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei ocorreu a partir de ____/____/____.

| | |
|---|---|
| INSTRUÇÃO DO PROCESSO | <input type="checkbox"/> Requerimento do docente interessado |
| | <input type="checkbox"/> Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) |
| | <input type="checkbox"/> Declaração da última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver |
| | <input type="checkbox"/> Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória (Anexo V) |
| | <input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA |
| | <input type="checkbox"/> Memorial |
| <input type="checkbox"/> Tese Acadêmica | |

| | PONTUAÇÃO EXIGIDA | PONTUAÇÃO AUTODECLARADA | PONTUAÇÃO ALCANÇADA (confirmada pela CAD ou CIT) |
|---|-------------------|-------------------------|--|
| Total de Pontos no Desempenho Acadêmico (Anexo I) - APA | | | |
| Pontos na Avaliação do Eixo C1 | | | |
| Pontos na Avaliação de Desempenho Didático (ADD) | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

A COMISSÃO CONCLUI PELA

- APROVAÇÃO
 NÃO APROVAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NÃO APROVAÇÃO

- NÃO CUMPRIU O INTERSTÍCIO
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA JANELA C1 DO ANEXO I
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À APA
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À ADD
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À APA E ADD
 NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO V DO ART. 6º.
 NÃO APRESENTOU MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA
 OUTROS (DESCREVER)

Data e Local:

Assinatura dos membros da Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. PARECER DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA (A ser preenchido pela CEE)

| | |
|---|--|
| Processo nº | |
| Nome do docente | |
| Matrícula SIAPE | |
| Classe e Nível atual | |
| Classe e Nível requerido | |
| Objetivo do processo | Promoção para a Classe E – Professor Titular |
| Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial | Nome dos integrantes |
| Portaria nº | |

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

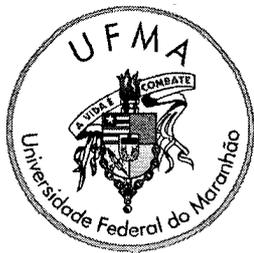
- Sistematização das ideias e resultados alcançados;
- Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
- Resultados apresentados no que concerne ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;
- Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- Ações de liderança acadêmica que tenham impacto positivo em sua área de atuação, instituição, orientandos e em grupos de pesquisa;
- Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

- Relevância do tema para a área de conhecimento;
- Domínio do tema apresentado;
- Sistematização de ideias;
- Fundamentação teórico-metodológica;
- Contribuição científica, técnica, de inovação ou artística da tese para a área de conhecimento.

RELATÓRIO DA COMISSÃO

| |
|--|
| |
|--|



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

EM FACE AO EXPOSTO, A COMISSÃO CONCLUI PELA:

- APROVAÇÃO
 NÃO APROVAÇÃO

Data e local:

Assinatura dos membros da Comissão